



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2049/1984		
Ementa DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 1.984 DE 23 DE JUNHO DE 1.983 E ACRESCENTA-LHE DOIS PARÁGRAFOS.		
Data da Norma 27/06/1984	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
03/04/1989	Lei Ordinária nº 2492/1989	Revogada pela
05/04/1989	Lei Ordinária nº 2496/1989	Revogada pela
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.049 DE 27 DE JUNHO DE 1.984
=====

"Dispõe sobre nova redação ao artigo 14 da -
Lei 1.984 de 23 de junho de 1.983 e acrescen-
ta-lhe dois parágrafos".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Municí-
pio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e -
ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O art. 14 da Lei 1.984 de 23 de ju-
nho de 1.983 passa a ter a seguinte redação e acréscimo de
dois parágrafos.

"Art. 14 - Verificada a existência de terreno-
baldio ou vago, não edificado, que não seja fechado por mu-
ros e que, a juízo da Prefeitura necessite de roçada e lim-
peza, esta executará esses serviços após prévia notificação
de seus proprietários.

§ 1º - O órgão competente da Prefeitura notifi-
cará os seus proprietários concedendo um prazo máximo de -
10 (dez) dias para limpá-los.

§ 2º - Os proprietários serão notificados pes-
soalmente ou por Carta com aviso de Recebimento (AR) e, se
ausentes ou desconhecidos seus endereços, por edital publi-
cado na imprensa local".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de
junho de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO